



Termo de Aditamento nº 03
Termo de Colaboração nº 03/2016
Processo nº 8455/2016

**3º TERMO DE ADITAMENTO PARA
ACRÉSCIMO DE ENCAMINHAMENTOS
E READEQUAÇÃO DA EQUIPE NO
TERMO DE COLABORAÇÃO
CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
E O CENTRO DE DEFESA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE “JAIR JESUÍNO DE
ANDRADE” DE SÃO JOSÉ DOS
CAMPOS E REGIÃO - CEDECA,
VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA
JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS
PESSOAS LEGALMENTE
NECESSITADAS.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador do RG MG nº 51.046.60 e inscrito no CPF sob o nº 266.621.368-40, e o **Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente “Jair Jesuíno de Andrade” de São José dos Campos e Região - CEDECA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.240/0001-70, com sede na Rua Tenente Manoel Pedro de Carvalho, 036, Centro, São José dos Campos/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, o Senhor Doutor **GILSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade 16.556.193-2, e inscrito no CPF sob o nº 089.367.028-66, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014,





alterada pela Lei nº 13.204/2015, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o acréscimo de 30 (trinta) encaminhamentos na área de Família, ampliando-se a atuação nesta temática com a consequente readequação de equipe para melhoria da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, conforme especificações do Plano de Trabalho de fls. 319/329, parte integrante e indissociável deste Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DO REPASSE-**

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **ADITAMENTO**, será acrescido ao 2º Aditamento, no período compreendido de 1º de março de 2019 a 15 de maio de 2019, o montante de R\$ 12.982,50 (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), de modo que a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 48.396,00 (quarenta oito mil e trezentos e noventa e seis reais), mensais a ser creditada em conta vinculada ao **TERMO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único – O valor total estimado do presente termo aditivo é de R\$ 12.982,50 (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), a ser acrescido ao saldo remanescente existente em virtude do 2º Aditamento, sendo que as despesas correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.56.39-77, do orçamento de 2019.





**CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA -**

O presente **TERMO** não altera o prazo de vigência estipulado no 2º Termo Aditivo, iniciando-se em 1º de março de 2019, sendo mantido o término em 15/05/2019.

**CLÁUSULA QUARTA
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original e aditivos que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo, na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 28 de Junho de 2019.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE "JAIR JESUÍNO DE ANDRADE" – CEDECA DE SÃO
JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO
GILSON APARECIDO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
RG.: _____

Letícia Macedo
Letícia Macedo
Defensoria
RG.: 1.928-4

2. _____
Nome: _____
RG.: _____

Gustavo Cavaleri Dias
Gustavo Cavaleri Dias
Assistente Técnico I
RG: 37.002.254-8
Defensoria Pública do Estado de São Paulo



PROPOSTA DE CONVÊNIO JUSTIFICADA

c.c.

PLANO DE TRABALHO PARA OS ANOS DE 2018/2019**TERMO DE COLABORAÇÃO****1. DADOS CADASTRAIS****1.1. Entidade Proponente:** CEDECA -CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO

CNPJ: 01.591.240/0001-70

Endereço: Rua Tenente Manoel Pedro de Carvalho, n° 36

Cidade: São José dos Campos - SP

CEP: 12210-250

Telefone: (12) 3921-0971

1.2. Representante e responsável pela execução:

- Gilson Aparecido dos Santos

Cargo: Diretor Geral

RG n°: 16.556.193-2 SSP/SP

CPF n°: 089.367.028-66

2. OBJETO DA PROPOSTA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual n° 988 de 09 de janeiro de 2006, é instituição pública e tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.

Deste modo, no caso de São José dos Campos, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados, à população hipossuficiente de São José dos Campos / SP.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

3.1. Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

OBS. Nos locais onde houver Defensoria Pública, como no caso de São José dos Campos, a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

3.2. Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

3.3. Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

3.4. Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento.

3.5. Interposição de Recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.



[Handwritten signature]

3.6. Comarca de atuação: São José dos Campos / SP

3.7. Área de atuação:

- Cível: contestações das varas cíveis (exceto Fazenda Pública) e curadoria especial;

- Família: ajuizamento de Ação de Execução de Alimentos, Contestações (exceto contestação em Execução de Alimentos), ações de divórcio (consensual e litigioso), reconhecimento de união estável, curadorias e, excepcionalmente, ajuizamento de Ação de Curatela e pedido de Alvará;

- Juizado Especial Cível: atuação no Plantão de ambas as varas do JEC de São José dos Campos, defesas cujo valor seja superior a vinte salários mínimos e inferior a quarenta salários mínimos, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário;

- Juizado Especial Criminal: atuação no Plantão do Juizado Especial Criminal, impetração de Habeas Corpus, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário;

- CEJUSC: atuação no Plantão no CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de São José dos Campos /SP, participando de audiências de tentativa de conciliação e orientação ao usuário, em ações das Varas de Famílias e Sucessões, onde a Defensoria Pública atuar.

ÁREA	Número de encaminhamentos propostos
Família - Execução de Alimentos	90
Família - Defesas	30
Defesas Cíveis	30



Curadoria Especial	60
Plantão no JEC - 1ª e 2ª Varas	60
Plantão no JECRIM - Vara Única	60
Plantão no CEJUSC	30
TOTAL DE ATUAÇÃO MENSAL	360

Obs.1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs.2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em alguma das áreas acima descritas, poderão haver encaminhamentos suplementares das outras áreas para fins de cumprimento da meta.

4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á nas dependências do prédio do CEDECA - Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 11:30h, reservando-se parte das sextas-feiras para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana.

5. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Os valores são originários de pesquisa efetuada no PA Assessoria de Convênios 3516/2011 e estão em conformidade com o piso salarial das categorias.



5.1. ENCAMINHAMENTOS	Quantidade de Encaminhamentos mensais	Número de Advogados	Valor Mensal de cada advogado	Valor Total Mensal
Para cada 30 novos encaminhamentos mensais - Equipe: 01 advogado e 01 estagiário: Família, Cível, Plantão no JEC*1 - 1ª e 2ª Varas, no JECRIM*2 - Vara Única e CEJUSC*3	300	10	R\$3.105,00	R\$31.050,00
- Curadoria Especial	60	2	R\$3.105,00	R\$6.210,00
Ultrapassando 90 encaminhamentos mensais, surge a possibilidade de repasse à título de coordenação - Coordenador do Projeto	-	1	R\$2.784,00	R\$2.784,00
TOTAL 5.1	360			R\$40.044,00



5.2. ENCAMINHAMENTOS	Quantidade de Encaminhamentos mensais	Número de Estagiários Propostos	Valor Mensal de cada estagiário	Valor Total Mensal
Para cada 30 novos encaminhamentos mensais - Equipe: 01 advogado e 01 estagiário - Família, Cível, Plantão no Juizado Especial Cível - 1ª e 2ª Varas, no Juizado Especial Criminal - Vara Única*1 e CEJUSC*2, Curadoria Especial	360	12	R\$633,00 + R\$63,00 = R\$696,00	R\$8.352,00
TOTAL 5.2	360	12		R\$8.352,00

*1- Os advogados que atuarão junto ao JEC e JECRIM atenderão a todos os plantões, de segunda a sexta-feira, estando disponíveis para acompanhar todas as audiências que houverem nestes dias, exceto aquelas onde a parte poderá comparecer acompanhada de advogado constituído. Diante disto, considerando a disponibilidade integral do profissional, consideramos como número de encaminhamentos o número de audiências onde o mesmo atuará mensalmente, somado ao número efetivo de encaminhamentos realizados pela Defensoria Pública para apresentação de habeas corpus, quando for o caso, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário.



*2 - Com relação ao plantão do CEJUSC, pelas mesmas razões descritas nos casos de JEC e JECRIM no parágrafo anterior, os encaminhamentos serão contabilizados como um (01) a cada plantão (dia) mais um (01) a cada 10 audiências que o advogado plantonista participar.

Mediante solicitação fundamentada da proponente e de critérios de conveniência e oportunidade da administração pública, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de Direito poderá ser alterado.

TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (5.1 + 5.2) =	R\$48.396,00
--	--------------

6. DA EQUIPE

A equipe de trabalho será formada por:

- (X) 01 coordenador do projeto
- (X) 12 advogados
- (X) 12 estagiários de Direito

7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

7.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Assessoria Contábil	R\$800,00



[Handwritten signature]

Material de consumo	R\$450,00
Material de higiene e limpeza	R\$450,00
Energia Elétrica	R\$300,00
Ligações Telefônicas	R\$600,00
Internet	R\$350,00
Empresa de Segurança	R\$400,00
Água	R\$150,00
Faxineira	R\$800,00
TOTAL 7.1	R\$4.300,00

7.2 Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais devidos em decorrência das contratações.

As contratações serão realizadas através de Contrato de Prestação de Serviços:

INSS - Recolhimento Mensal da Cota patronal 20%	R\$8.008,80
TOTAL 7.2	R\$8.008,80

TOTAL DA CONTRAPARTIDA (7.1 + 7.2)	R\$12.308,80
---	---------------------



Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, o CEDECA disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Prédio, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua Tenente Manoel Pedro de Carvalho, 36, Centro, São José dos Campos - SP, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- Local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- Local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscarem este serviço;
- Espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini-salas de atendimento;
- Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet).

8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE)

a) 80% (oitenta por cento) dos recursos serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$48.396,00;

b) 20% (vinte por cento) dos recursos serão providos pelo CEDECA, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$12.308,80.

9. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

O cronograma de reembolso será mensal, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob responsabilidade do Coordenador do Projeto, que encaminhará a prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Anualmente será prestada contas gerais de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 (cinco) dias para dados do mês em vigor, 15 (quinze) dias para dados de até 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 10 (dez) de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento de metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

São José dos Campos, ____ de ____ de 20__.



GILSON APARECIDO DOS SANTOS

Representante legal da entidade